# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 18

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2024**

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 59/2024, de autoria do Vereador enato Gonzaga de Melo: *Alteração da Redação dos Parágrafos do artigo 10 e acréscimo dos Anexos III e IV na Lei Municipal n° 6.173, de 28 de fevereiro de 2023, que "Institui o Projeto 'Atleta Nota 10' e dá outras providências."*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, inciso I, do Regimento Interno desta Casa.

Parecer da Douta Procuradoria desta Casa, f. 12/16.

EXPEDIENTE
06/06/24

## FUNDAMENTAÇÃO

A proposta tem como objetivo alterar a legislação municipal que regulamentou o "Projeto Atleta Nota 10", instituído pela Lei Municipal nº 6.173, de 28 de fevereiro de 2023, visando o aprimoramento do texto legal.

A proposta respeita as condições de competência e iniciativa, estando devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal.

O projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Não obstante, deve receber emendas para correção de técnica legislativa pelo que esta Comissão adere àquelas sugeridas pela Douta Procuradoria desta Casa.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material estando apto para votação.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta comissão emitir, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea "b" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão concluí pela constitucionalidade e legalidade da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2024.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador Sandro José dos Santos

Vereador João Paulo Fernandes Resende

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Jun-2024-16:33-053382-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 19

**EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2024**

A Ementa do Projeto de Lei nº 059/2024 passa a viger com a seguinte redação:

***"ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 1° E 2° E INCLUI PARÁGRAFO NO ARTIGO 10, ACRESCENTA OS ANEXOS III E IV NA LEI N° 6.173 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "INSTITUI O PROJETO 'ATLETA NOTA 10; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2024**

O art. 1º do Projeto de Lei nº 59/2024 passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 1º - O § 1º do artigo 10 da Lei n° 6.173, de 28 de fevereiro de 2023, passa a viger com a seguinte redação:***

***"Art. 10- .....***

***§ 1 ° - A camisa do kit terá o escudo do Clube na parte frontal, na altura do peito, do lado esquerdo; bem como a logomarca do projeto do lado direito; nas mangas ficarão o Brasão do Município, enquanto na parte de cima das 3 costas apresentará a inscrição "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conselheiro Lafaiete'; sendo posicionada no meio a respectiva numeração de identificação do jogador.***

***I - Os símbolos da camisa terão os seguintes tamanhos:***

***a) os escudos na frente da camisa terão 9 cm (nove centímetros) cada;***

***b) a logomarca da manga terá 8 cm (oito centímetros);***

***c) o número da camisa terá 27 cm (vinte e sete centímetros);***

***d) a escrita nas costas "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conselheiro Lafaiete" terá a fonte Bebas Kai.***

***II - O calção do kit terá no lado direito a logomarca do Projeto e no lado esquerdo o escudo do Clube, e os símbolos terão as seguintes dimensões:***

***a) o escudo do clube do calção terá 9 cm (nove centímetros);***

***b) o escudo do projeto terá 8 cm (oito centímetros);***

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 20

*c) o número do calção terá 10 cm (dez centímetros)."*

**EMENDA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2024**

Suprimam-se os artigos 2, 3º e 4º do Projeto de Lei nº 59/2024 renumerando-se os seguintes.

**EMENDA Nº 004 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2024**

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 059/2024 passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 5º - O § 2° do artigo 10 da Lei Municipal n° 6.173 de 28 de fevereiro de 2023, passa a viger com a seguinte redação:***

***"Art. 10 - .....***
***(.....)***
***§ 2° - Fica autorizada a parceria com empresas que desejarem patrocinar o Projeto por meio do fornecimento dos kits de que trata o art. 8° desta Lei que, em contrapartida, poderão, pelo prazo de 12 (doze) meses contados do fornecimento, realizar a publicidade de suas logomarcas por meio da camisa do kit, utilizando-se dos espaços da frente na parte central, e na parte de trás logo abaixo da numeração de identificação do jogador."***

**EMENDA Nº 005 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2024**

O artigo 6º do Projeto de Lei nº 059/2024 passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 6º - O artigo 10 da Lei n° 6.173, de 28 de fevereiro de 2023, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo:***
***"Art. 10 - .....***
***(.....)***
***§ 3º - O kit a ser fornecido terá as cores predominantes do respectivo clube."***

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 21

## EMENDA Nº 006 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2024

O artigo 8º do Projeto de Lei nº 059/2024 passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 8º - A Lei nº 6.173, de 28 de fevereiro de 2023, passa a viger acrescida do Anexo IV com a seguinte redação:***

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 22

ANEXO IV

MODELO DA CAMISA E DO CALÇÃO DO KIT



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 23

Sala das Comissões, 03 de junho de 2024.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador Sandro José dos Santos

Vereador João Paulo Fernandes Resende

EXPEDIENTE
06 / 06 / 24

## Comunicado nº 142/2024

*Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Renato Gonzaga de Melo, Oswaldo Alves Barbosa e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.*

| ***Nº*** | ***Assunto*** | ***Autor*** |
|---|---|---|
| PROJETO DE LEI 059/2024 | Alteração da Redação dos Parágrafos do artigo 10 e acréscimo dos Anexos III e IV na Lei Municipal nº 6.173, de 28 de fevereiro de 2023, que "Institui o Projeto 'Atleta Nota I0' e dá outras providências." | Vereador Renato Gonzaga de Melo |
| PROJETO DE LEI 060-E-2024 | Autoriza o corte, remoção e replantio de árvores no passeio público que estejam em conflito com a acessibilidade e com demais equipamentos de infraestrutura urbana, e dá outras providências. | Executivo |
| PROJETO DE LEI 062/2024 | Institui no Município de Conselheiro Lafaiete o mês "Maio Amarelo", dedicado à conscientização em defesa da vida e da segurança no trânsito e dá outras providências. | Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto |

Glicinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681